|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | OFÍCIO MPF |

**DELIBERAÇÃO Nº 017/2019 – CPFI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 6 e 7 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o ofício n° 3936/2019-PRDF/4°OAACOE, referente ao Inquérito Civil n°1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019, e posteriormente encaminhada à COA-CAU/BR, com cópia para a CPFI-CAU/BR em 06 de junho de 2019, por meio do Protocolo SICCAU 883433/2019,o qual recomenda a revogação dos art. 6°, parágrafo único, III e dos artigos 9° e 10 da Resolução CAU/BR n° 47/2013, bem como a suspensão imediata do pagamento das verbas referentes a esses dispositivos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 31 de maio de 2019;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica contida no referido Protocolo SICCAU: “Dado que a Recomendação fixa prazo exíguo para a manifestação do CAU/BR quanto a sua aceitação ou não, deve ser avaliada a opção de o Senhor Presidente baixar ato ad referendum do Plenário suspendendo as normas questionadas na Recomendação. Com isso, se viabilizará o exame da Recomendação, no tempo que tal se mostra viável, haja vista o calendário de reuniões dos órgãos colegiados, e a tomada de decisão definitiva pelo Plenário, de resto o órgão prolator das normas questionadas.”; e

Considerando que a Resolução nº47 é objeto de revisão pela CPFI-CAU/BR desde março/2019 conforme consta na súmula da 82ª Reunião Ordinária, e será discutida em Reunião Conjunta com a COA-CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Retornar o encaminhamento à Presidência para que, em consequência do prazo concedido na Recomendação Ministerial n° 24/2019 ser anterior à realização da próxima reunião plenária, considere a Manifestação Jurídica do CAU/BR contida no Protocolo SICCAU 883433/2019.

Brasília – DF, 7 de junho de 2019.

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro